

Gazeta de Bebedouro

22/12/2001

Ano 77

nº 7275

p. B-7

PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

LEI N.º 3132 DE 21 DE DEZEMBRO DE 2001

Altera dispositivos da Lei n.º 714, de 11 de dezembro de 1968 e dá outras providências.

DAVI PERES AGUIAR, Prefeito Municipal de Bebedouro, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

ART. 1º - Passa a ter a seguinte redação o Art. 1º da Lei n.º 714, de 11 de dezembro de 1968:

"ARTIGO 1º - Fica criado, como entidade autárquica municipal, o Serviço Autônomo de Água e Esgotos de Bebedouro - S.A.A.E.B., com personalidade jurídica própria, sendo o Fôro na cidade de Bebedouro, dispondo de autonomia econômico - financeira e administrativa, dentro dos limites traçados na presente Lei."

ART. 2º - Passa a ter a seguinte redação as alíneas "a" e "d" do Art. 2º da Lei Municipal n.º 714, de 11 de dezembro de 1968:

"ARTIGO 2º -

- a) - estudar, projetar e executar, diretamente ou mediante contrato com organizações especializadas em engenharia sanitária, as obras relativas à construção, ampliação ou remodelação dos sistemas municipais de abastecimento de água potável e de esgotos sanitários;
- b) -
- c) -
- d) - exercer quaisquer outras atividades relacionadas com os sistemas municipais de água e esgotos, compatíveis com as leis em vigor."

ART. 3º - As despesas decorrentes com a execução da presente Lei serão suportadas por dotação orçamentária própria, consignada na Lei n.º 3131, de 13 de dezembro de 2001, Lei Orçamentária para 2002.

ART. 4º - Esta Lei entrará em vigor em 1º de janeiro de 2002.

ART. 5º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Lei Municipal n.º 2863, de 11 de fevereiro de 1999.

Prefeitura Municipal de Bebedouro, 21 de dezembro de 2001

Davi Peres Aguiar
Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria da Prefeitura a 21 de dezembro de 2001

Roberto Afonso Giampaolo
Diretor de Gabinete